



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

DECRETO Nº 413/2022

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 413/2022

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 21/12/22

Responsáveis

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra - RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 1.417/21 de 06 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam alteradas as disposições dos art. 1º e 2º do decreto municipal 344/22 de 03 de novembro 2022 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º: Fica aberto no corrente exercício Crédito adicional no valor de R\$ 10.805,00 para a(s) seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s)

07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

07.02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

2.702 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.14 – Diárias Civil

Valor: R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais)

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2.703 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)

09 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

09.01 – Secretaria de Assistência Social

2.901 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.14 – Diárias Civil

Valor: R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor: R\$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais)

Art. 2º: Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

07.02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

2.702 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e sessenta reais)

09 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

09.01 – Secretaria de Assistência Social

2.901 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Valor: R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

Excesso de arrecadação

Valor: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)”

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro 2022.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2022.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal